



CONTRATO SOCIAL DE CENTRO INTEGRADO DE GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA DA SERRA GAUCHA S/S.

1º RONALDO STUMPF, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Médico, portador da cédula de identidade nº 15.375 expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul em 28/04/1994 e CPF nº 401.707.800-15, residente e domiciliado Rua Itallo Antônio Corsetti, nº120 – Casa 32, bairro Nossa Senhora da Saúde em Caxias do Sul – RS, CEP 95044-109.

2º ROGÉRIO STUMPF, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Médico, portador da cédula de identidade nº 15.389 expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul em 21/01/1987 e CPF nº 366.164.600-10, residente e domiciliado na Rua Garibaldi, nº1082, apto 101, bairro Centro em Caxias do Sul – RS, CEP 95080-190.

Constituem uma sociedade simples e pura, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade de natureza jurídica Simples Pura girará certo sob nome empresarial **CENTRO INTEGRADO DE GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA DA SERRA GAUCHA S/S**, terá sede e domicílio na Rua Bento Gonçalves, nº 2246, Sala C, bairro Centro em Caxias do Sul – RS, CEP 95020-412.

2ª O capital social será de R\$4.000,00 (quatro mil reais), dividido em 4.000 (quatro mil) quotas de valor nominal de R\$. 1,00 (um real), integralizadas neste ato em moeda corrente nacional.

NOME DOS SÓCIOS:	% PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	VALOR DO CAPITAL
RONALDO STUMPF	90%	3.600	R\$ 2.000,00
ROGÉRIO STUMPF	10%	400	R\$ 400,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100%	4.000	R\$ 4.000,00

3ª O objeto será a prestação de serviços médicos e hospitalares.

4ª A sociedade iniciará suas atividades em **02 de Abril de 2013** e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de



condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinentes.



6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

7ª A administração da sociedade caberá ao sócio **RONALDO STUMPF**, com os poderes e atribuições de administrador, representando a empresa em juízo e fora dele, assinará pela sociedade em conjunto ou isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único – A responsabilidade Técnica pela execução dos serviços de administração desempenhados pela empresa será de ambos os sócios.

8ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o

[Handwritten signatures and initials]



[Handwritten signature]

sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

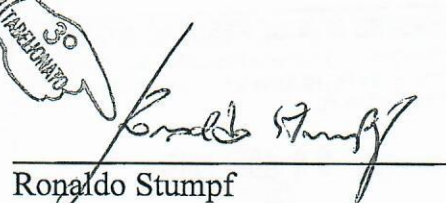


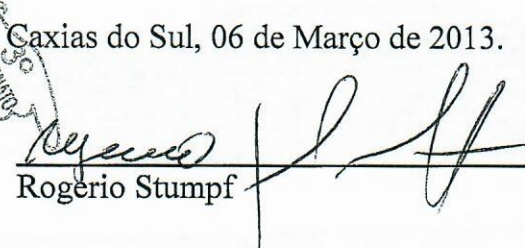
14ª Qualquer deliberação prevista e com base no presente contrato, bem como alteração do mesmo, transformação, fusão, cisão, ou incorporação da sociedade, será resolvida pela aprovação dos sócios que representam a maioria do capital social.

15ª Ocorrendo a dissolução da sociedade nas hipóteses previstas em lei, ou ainda quando deliberarem todos os sócios, procedendo-se nessa ocasião, a sua liquidação, e uma vez saldando todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente a participação de cada um no capital.

16ª Fica eleito o foro de Caxias do Sul para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

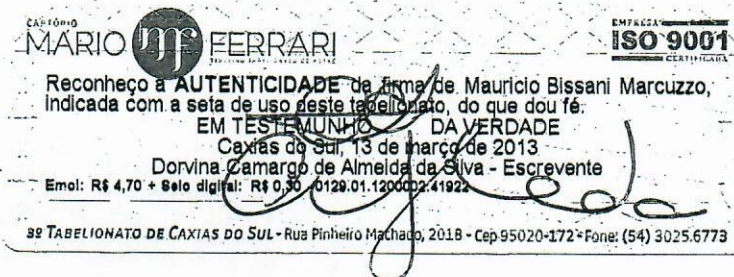
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas, sendo lavrado em 03 vias e arquivado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, seguindo-se as demais exigências legais.

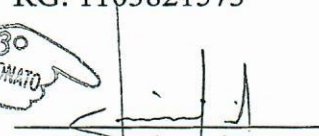

Ronaldo Stumpf

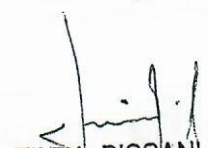

Caxias do Sul, 06 de Março de 2013.
Rogerio Stumpf

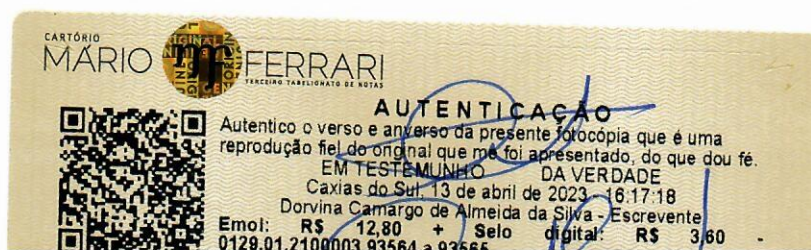
Testemunhas:


1-Mauricio Bissani Marcuzzo
CPF: 017.515.310-82
RG: 1103821573




2- Zilda Bissani
CPF: 327.164.190-00
RG: 1025111194


ZILDA BISSANI
CPF 327164190/00 - OAB-RS 40369





OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA DE CAXIAS DO SUL
Rua Bento Gonçalves, 1901 - Centro - Fone: (54) 3209.8700
Caxias do Sul - RS - Brasil



Certifico e averbação da Inscrição Contratual da sociedade denominada: "CENTRO INTEGRADO DE GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA DA SERRA GAÚCHA S/S", à margem da inscrição sob nº: 5.634 às Fls. 227 a 228 do Livro "A": 25. Processo nº: 27.523 em data de 09/04/2013.

[Handwritten signature]

SÉRGIO ROMAN - OFICIAL DESIGNADO

Márcia C. Leite - Oficial Substituta - Fabrícia Oscari, Denise T.M. da Silva e Mariza M. Tsuda - Escreventes



OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA DE CAXIAS DO SUL
Rua Bento Gonçalves, 1901 - Centro - Fone: (54) 3209.8700
Caxias do Sul - RS - Brasil



REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolado e prenotado sob no. 238783 em 08/04/2013 e Registrado sob no. processo 27523 em 09/04/2013 Versão A Livro A: 25.
Certidão por página Qtde 1 Valor Emolumentos R\$5,80 Selo 01340113000051034
1 Valor Selo R\$0,30. Valor Total Emolumentos: R\$5,80 Valor Total dos Selos: R\$0,30.

[Handwritten signature]

SÉRGIO ROMAN - OFICIAL DESIGNADO

Márcia C. Leite - Oficial Substituta - Fabrícia Oscari, Denise T.M. da Silva e Mariza M. Tsuda - Escreventes



OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA DE CAXIAS DO SUL
Rua Bento Gonçalves, 1901 - Centro - Fone: (54) 3209.8700
Caxias do Sul - RS - Brasil



REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolado e prenotado sob no. 238783 em 08/04/2013 e Registrado sob no. processo 27523 em 09/04/2013 Versão A Livro A: 25.
Busca Qtde 1 Valor Emolumentos R\$5,50 Selo 013401130000510340 Valor Selo R\$0,30 Digitalização por Imagem Qtde 6 Valor Emolumentos R\$6,00 Selo 013401130000510342 a 013401130000510347 Valor Selo R\$1,80 Processamento Eletrônico Qtde 1 Valor Emolumentos R\$3,10 Selo 013401130000510348 Valor Selo R\$0,30 Exame do documento Qtde 1 Valor Emolumentos R\$26,90 Selo 0134031200 00110478 Valor Selo R\$0,55 Registro soc civis com fins economicos Qtde 1 Valor Emolumentos R\$53,70 Selo 013404070000106780 Valor Selo R\$0,70. Valor Total Emolumentos: R\$95,20 Valor Total dos Selos: R\$3,65.

[Handwritten signature]

SÉRGIO ROMAN - OFICIAL DESIGNADO

Márcia C. Leite - Oficial Substituta - Fabrícia Oscari, Denise T.M. da Silva e Mariza M. Tsuda - Escreventes

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Certifico que este documento está REGISTRADO e é Cópia de teor igual e fiel, na forma e conteúdo, da via arquivada neste Ofício. Dou Fé.

Caxias do Sul 09 ABR. 2013

[Handwritten signature]

SÉRGIO ROMAN - Oficial Designado
MÁRCIA C. LEITE - Oficial Substituta
DENISE T. M. DA SILVA, FABRÍCIA OSCARI
MARIZA M. TSUDA - Escreventes

CARTÓRIO
MÁRIO FERRARI
EMPRESA
ISO 9001

Reconheço a AUTENTICIDADE da Assinatura de Rogério Stumpf, indicada com a seta de uso deste tabelionato do que dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Caxias do Sul, 05 de abril de 2013
Dorvina Camargo de Almeida da Silva - Escrevente
Emol: R\$ 4,70 + Selo digital: R\$ 0,30 - 0129.01.1200002.62826

3º TABELIONATO DE CAXIAS DO SUL - Rua Pinheiro Machado, 2018 - Cep 95020-172 - Fone: (54) 3025.6773

CARTÓRIO
MÁRIO FERRARI
EMPRESA
ISO 9001

Reconheço a AUTENTICIDADE da Assinatura de Ronaldo Stumpf, indicada com a seta de uso deste tabelionato do que dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Caxias do Sul, segunda-feira, 18 de março de 2013
Dorvina Camargo de Almeida da Silva - Escrevente
Emol: R\$ 4,70 + Selo digital: R\$ 0,30 - 0129.01.1200002.46982

3º TABELIONATO DE CAXIAS DO SUL - Rua Pinheiro Machado, 2018 - Cep 95020-172 - Fone: (54) 3025.6773

AUTENTICAÇÃO NO ANVERSO
3º TABELIONATO - CAXIAS DO SUL-RS



1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE DE CENTRO INTEGRADO DE GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA DA SERRA GAUCHA S/S.

1º RONALDO STUMPF, brasileiro, separado judicialmente, Médico, portador da cédula de identidade nº 15.375 expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul em 28/04/1994 e CPF nº 401.707.800-15, residente e domiciliado Rua Itallo Antônio Corsetti, nº120 – Casa 32, bairro Nossa Senhora da Saúde em Caxias do Sul – RS, CEP 95044-109. E;

2º ROGÉRIO STUMPF, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Médico, portador da cédula de identidade nº 15.389 expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul em 21/01/1987 e CPF nº 366.164.600-10, residente e domiciliado na Rua Garibaldi, nº1082, apto 101, bairro Centro em Caxias do Sul – RS, CEP 95080-190. Únicos sócios da Sociedade de natureza jurídica Simples Pura que gira sob a denominação social de CENTRO INTEGRADO DE GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA DA SERRA GAUCHA S/S, com sede Rua Bento Gonçalves, nº 2246, Sala C, bairro Centro em Caxias do Sul – RS, CEP 95020-412. Registrada no Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Caxias do Sul sob o nº 5.634 às Fls. 227 a 228 do Livro "A": 25 Processo nº 27.523 em 09/04/2013 e CNPJ sob o nº 17.963.608/0001-14, resolvem, assim alterar seu contrato social.

I - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

1ª A sociedade terá sede e domicílio na Rua Bento Gonçalves, nº 2342, Loja 06, bairro Centro em Caxias do Sul – RS, CEP 95020-412.

II – DA CESSÃO DE QUOTAS

2ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros.

III – DA ADMINISTRAÇÃO

3ª A administração da sociedade cabe ao sócio RONALDO STUMPF, com os poderes e atribuições de administrador, representando a empresa em juízo e fora dele, assinará pela sociedade em conjunto ou isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

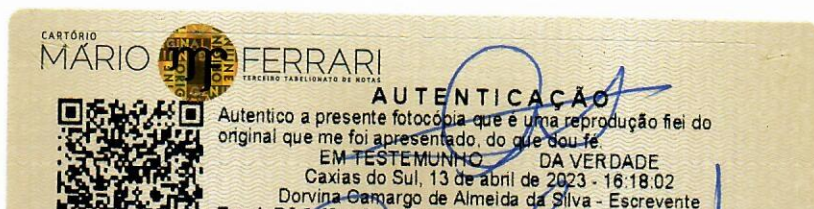
Parágrafo Único – A responsabilidade Técnica pela execução dos serviços de administração desempenhados pela empresa será do sócio RONALDO STUMPF.

IV - DA REVOGAÇÃO DE CLÁUSULAS

4ª REVOGAM-SE as cláusulas décima – DA FILIAL e décima quarta –DA TRANSFORMAÇÃO – prevista no CONTRATO SOCIAL assinado pelas partes, acima nominadas, em 06 de março de 2013.

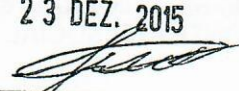
V - DA CONTINUIDADE

1/4



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Certifico que este documento está REGISTRADO e é Cópia
de teor igual e fiel, na forma e conteúdo, da via arquivada
neste Ofício. Dou Fé.

Caxias do Sul 23 DEZ. 2015



SÉRGIO ROMAN - Registrador Designado
DENISE TAMOTA DA SILVA - Registradora Substituta
ALEXANDER REZENDE - VANESSA T. FOGAÇA - Escreventes



1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE DE CENTRO INTEGRADO DE GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA DA SERRA GAUCHA S/S.

5ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade encerrará suas atividades e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para os remanescentes, herdeiros, sucessores e o incapaz, nas proporções que lhe couberem por direito.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

VI – DA REFORMA DO CONTRATO SOCIAL

6ª As reformas ou emendas ao contrato social dependem do consentimento da maioria do capital social, cessão e transferência total ou parcial de quotas, denominação, objeto, sede, foro, prazo e prazo da sociedade, capital social podendo compreender qualquer espécie de bens, suscetíveis de avaliação pecuniária, a quota de cada sócio no capital social e o modo a realiza-la, substituição dos administradores e seus poderes e atribuições, a participação de cada sócio nos lucros e nas perdas, a responsabilidade dos sócios pelas obrigações sociais. As demais deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de quotas de cada sócio.

VII – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, reproduzindo todas as suas cláusulas; assim;

1ª A sociedade de natureza jurídica Simples Pura girará certo sob nome empresarial CENTRO INTEGRADO DE GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA DA SERRA GAUCHA S/S, terá sede e domicílio na Rua Bento Gonçalves, nº 2342, Loja 06, bairro Centro em Caxias do Sul – RS, CEP 95020-412.

2ª O capital social será de R\$4.000,00 (quatro mil reais), dividido em 4.000 (quatro mil) quotas de valor nominal de R\$. 1,00 (um real), integralizadas neste ato em moeda corrente nacional.

NOME DOS SÓCIOS:	% PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	VALOR DO CAPITAL
RONALDO STUMPF	90%	3.600	R\$ 3.600,00
ROGÉRIO STUMPF	10%	400	R\$ 400,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100%	4.000	R\$ 4.000,00

3ª O objeto é a prestação de serviços médicos e hospitalares.

4ª A sociedade iniciou suas atividades em 02 de Abril de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros

2/4





INSTITUTO DE GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA DA SERRA
1º AI TIRAGEM E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SEU CENTRO
2ª TIRAGEM

1º - O presente documento tem por objeto a contratação de serviços de consultoria e assistência técnica para a elaboração e implementação de projetos de melhoria da qualidade da assistência médica e administrativa do Instituto de Gastroenterologia e Endoscopia da Serra, bem como a elaboração e implementação de projetos de melhoria da qualidade da assistência médica e administrativa do Instituto de Gastroenterologia e Endoscopia da Serra.

2º - O presente documento tem por objeto a contratação de serviços de consultoria e assistência técnica para a elaboração e implementação de projetos de melhoria da qualidade da assistência médica e administrativa do Instituto de Gastroenterologia e Endoscopia da Serra, bem como a elaboração e implementação de projetos de melhoria da qualidade da assistência médica e administrativa do Instituto de Gastroenterologia e Endoscopia da Serra.

3º - OBJETIVO DO CONTRATO SOCIAL

3º - O presente documento tem por objeto a contratação de serviços de consultoria e assistência técnica para a elaboração e implementação de projetos de melhoria da qualidade da assistência médica e administrativa do Instituto de Gastroenterologia e Endoscopia da Serra, bem como a elaboração e implementação de projetos de melhoria da qualidade da assistência médica e administrativa do Instituto de Gastroenterologia e Endoscopia da Serra.

4º - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO SOCIAL

4º - O presente documento tem por objeto a contratação de serviços de consultoria e assistência técnica para a elaboração e implementação de projetos de melhoria da qualidade da assistência médica e administrativa do Instituto de Gastroenterologia e Endoscopia da Serra, bem como a elaboração e implementação de projetos de melhoria da qualidade da assistência médica e administrativa do Instituto de Gastroenterologia e Endoscopia da Serra.

5º - O presente documento tem por objeto a contratação de serviços de consultoria e assistência técnica para a elaboração e implementação de projetos de melhoria da qualidade da assistência médica e administrativa do Instituto de Gastroenterologia e Endoscopia da Serra, bem como a elaboração e implementação de projetos de melhoria da qualidade da assistência médica e administrativa do Instituto de Gastroenterologia e Endoscopia da Serra.

6º - O presente documento tem por objeto a contratação de serviços de consultoria e assistência técnica para a elaboração e implementação de projetos de melhoria da qualidade da assistência médica e administrativa do Instituto de Gastroenterologia e Endoscopia da Serra, bem como a elaboração e implementação de projetos de melhoria da qualidade da assistência médica e administrativa do Instituto de Gastroenterologia e Endoscopia da Serra.

7º - O presente documento tem por objeto a contratação de serviços de consultoria e assistência técnica para a elaboração e implementação de projetos de melhoria da qualidade da assistência médica e administrativa do Instituto de Gastroenterologia e Endoscopia da Serra, bem como a elaboração e implementação de projetos de melhoria da qualidade da assistência médica e administrativa do Instituto de Gastroenterologia e Endoscopia da Serra.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	
Certifico que este documento está REGISTRADO e é Cópia de teor igual e fiel, na forma e conteúdo, da via arquivada neste Ofício. Dou Fé.	
Caxias do Sul	23 DEZ. 2015
	
SÉRGIO ROMAN - Registrador Designado	
DENISE F. MOTA DA SILVA - Registradora Substituta	
ALEXANDER REZENDE - VANESSA T. FOGAÇA - Escreventes	



1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE DE CENTRO INTEGRADO DE GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA DA SERRA GAUCHA S/S.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

7ª A administração da sociedade cabe ao sócio RONALDO STUMPF, com os poderes e atribuições de administrador, representando a empresa em juízo e fora dele, assinará pela sociedade em conjunto ou isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único – A responsabilidade Técnica pela execução dos serviços de administração desempenhados pela empresa será do sócio RONALDO STUMPF.

8ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

10ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade encerrará suas atividades e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para os remanescentes, herdeiros, sucessores e o incapaz, nas proporções que lhe couberem por direito.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

12ª As reformas ou emendas ao contrato social dependem do consentimento da maioria do capital social, cessão e transferência total ou parcial de quotas, denominação, objeto, sede, foro, prazo e prazo da sociedade, capital social podendo compreender qualquer espécie de bens, suscetíveis de avaliação pecuniária, a quota de cada sócio no capital social e o modo a realiza-la, substituição dos administradores e seus poderes e atribuições, a participação de cada sócio nos lucros e nas perdas, a responsabilidade dos sócios pelas obrigações sociais. As demais deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de quotas de cada sócio.

13ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se

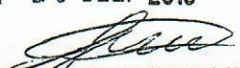
3/4



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Certifico que este documento está REGISTRADO e é Cópia de teor igual e fiel, na forma e conteúdo, da via arquivada neste Ofício. Dou Fé.

Caxias do Sul **23 DEZ. 2015**



SÉRGIO ROMAN - Registrador Designado
DENISE L. MOTA DA SILVA - Registradora Substituta
ALEXSANDER REZENDE - VANESSA T. FOGAÇA - Escreventes



1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE DE CENTRO INTEGRADO DE GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA DA SERRA GAUCHA S/S.

encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª Ocorrendo a dissolução da sociedade nas hipóteses previstas em lei, ou ainda quando deliberarem todos os sócios, procedendo-se nessa ocasião, a sua liquidação, e uma vez saldando todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente a participação de cada um no capital.

15ª Fica eleito o foro de Caxias do Sul para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas, sendo lavrado em 03 vias e arquivado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, seguindo-se as demais exigências legais.

Caxias do Sul, 04 de Dezembro de 2015.



Ronaldo Stumpf

Rogério Stumpf

MARCOS



Testemunhas:

1-Mauricio Bissani Marcuzzo
CPF: 017.515.310-82
RG: 1103821573

ZILDA BISSANI
CPF 327164190/00 - OAB-RS 40369



2- Zilda Bissani
CPF: 327.164.190-00
RG: 1025111194

MÁRIO FERRARI

Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de Zilda Bissani, indicada com a seta de uso deste tabelionato, do que dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Caxias do Sul, 21 de dezembro de 2015 - 15:02:42
Carla de Almeida Franco - Escrevente

Emol: R\$ 6,40 + Selo digital: R\$ 0,40 - 0129.01.1200/11.77572

32 TABELONATO DE CAXIAS DO SUL - Rua Pinheiro Machado, 2018 - Cep 95020-172 - Fone: (54) 3025.6773

CARTÓRIO
MÁRIO FERRARI

Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de Ronaldo Stumpf, indicada com a seta de uso deste tabelionato, do que dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Caxias do Sul, 17 de dezembro de 2015 - 13:34:19
Dorvina Camargo de Almeida da Silva - Escrevente

Emol: R\$ 6,40 + Selo digital: R\$ 0,40 - 0129.01.1200/11.74171

32 TABELONATO DE CAXIAS DO SUL - Rua Pinheiro Machado, 2018 - Cep 95020-172 - Fone: (54) 3025.6773

4/4

CARTÓRIO
MÁRIO FERRARI



AUTENTICAÇÃO
Autentico o verso e anverso da presente fotocópia que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Certifico a averbação do Alteração Contratual da sociedade denominada "CENTRO INTEGRADO DE GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA DA SERRA GAÚCHA S/S", à margem da inscrição sob nº: 5.634, às Fls. 227 e 228 do Livro "A" nº 25. Processo nº: 30.027 em data de 23/12/2015.

SÉRGIO ROMAN - OFICIAL DESIGNADO
DENISE T. MOTA DA SILVA - Registradora Substituta, VANESSA T. FOGAÇA - Escrevente



OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA DE CAXIAS DO SUL
Rua Bento Gonçalves, 1901 - Centro - Fone: (54) 3209.8700
Caxias do Sul - RS - Brasil



REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Protocolado e prenotado sob no. 267498 em 22/12/2015 e Registrado sob no. processo 30027 em 23/12/2015 Versão A Livro A: 29.
Certidão por página Qtde 1 Valor Emolumentos R\$6,70 Selo 07610115000011625
1 Valor Selo R\$0,40. Valor Total Emolumentos: R\$6,70 Valor Total dos Sel
os: R\$0,40.

SÉRGIO ROMAN - OFICIAL DESIGNADO
DENISE T. MOTA DA SILVA - Registradora Substituta, VANESSA T. FOGAÇA - Escrevente



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CAXIAS DO SUL
Rua Bento Gonçalves, 1901 - Centro - Fone: (54) 3209.8700
Caxias do Sul - RS - Brasil



REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Protocolado e prenotado sob no. 267498 em 22/12/2015 e Registrado sob no. processo 30027 em 23/12/2015 Versão A Livro A: 29.
Busca Qtde 1 Valor Emolumentos R\$6,40 Selo 076101150000116249 Valor Selo R\$0,40 Conferência de documento via internet Qtde 1 Valor Emolumentos R\$3,60 Selo 076101150000116250 Valor Selo R\$0,40 Digitalização por Imagem Qtde 60 Selo 076101150000116252 a 076101150000116257 e 6 Valor Emolumentos R\$7,20 Selo 076101150000116258 a 076101150000116259 Valor Selo R\$2,40 Processamento Eletrônico Qtde 1 Valor Emolumentos R\$3,60 Selo 076101150000116258 Valor Selo R\$0,40 Exame do documento Qtde 1 Valor Emolumentos R\$31,10 Selo 076103140000120325 Valor Selo R\$0,70 Registro civil com fins econômicos Qtde 1 Valor Emolumentos R\$62,00 Selo 076104140000102822 Valor Selo R\$0,90. Valor Total Emolumentos: R\$113,90 Valor Total dos Selos: R\$5,20.

SÉRGIO ROMAN - REGISTRADOR DESIGNADO
DENISE T. MOTA DA SILVA Registradora Substituta, ALEXSANDER REZENDE E VANESSA T. FOGAÇA - Escreventes



1º TABELIONATO DE NOTAS DE CAXIAS DO SUL - RS
RUA DAL CANALLE, 2186 - EXPOSIÇÃO - CAXIAS DO SUL - RS - FONE (54) 3223-4458
MARCOS FERRARI CUNHA LIMA - TABELIÃO



Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de ROGERIO STUMPF, Do que dou fé.
Selo Digital: 0127.01.1500008.020809 Emol: R\$ 0,40 + Selo digital: R\$ 0,40 + ISS
EM TESTEMUNHO DA VERDADE - 11/51:20 1481229-35075 97
CAXIAS DO SUL, sexta-feira, 18 de dezembro de 2015
Mery Caralli Escrevente autorizada

Carmen Regina Soriano Branchi
Escrevente Autorizada

MÁRIO FERRARI

Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de Mauricio Bissani Marcuzzo, indicada com a seta de uso deste tabelionato, do que dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Caxias do Sul, 22 de dezembro de 2015 - 12:54:19
Dorvina Camargo de Almeida da Silva - Escrevente
Emol: R\$ 5,40 + Selo digital: R\$ 0,40 - 0129.01.1200011.79437

3º TABELIONATO DE CAXIAS DO SUL - Rua Pinheiro Machado, 2018 - Cep 95020-172 - Fone: (54) 3025.6773

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Certifico que este documento está REGISTRADO e é Cópia de teor igual e fiel, na forma e conteúdo, da via arquivada neste Ofício. Dou Fé.

Caxias do Sul 23 DEZ. 2015

SÉRGIO ROMAN - Registrador Designado
DENISE T. MOTA DA SILVA - Registradora Substituta
ALEXSANDER REZENDE - VANESSA T. FOGAÇA - Escreventes

AUTENTICAÇÃO NO ANVERSO
3º TABELIONATO - CAXIAS DO SUL-RS



2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE DE CENTRO INTEGRADO DE GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA DA SERRA GAUCHA S/S.

1º **RONALDO STUMPF**, brasileiro, divorciado, Médico, portador da cédula de identidade nº 15.375 expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul em 28/04/1994 e CPF nº 401.707.800-15, residente e domiciliado Rua Itallo Antônio Corsetti, nº 120 – Casa 32, bairro Nossa Senhora da Saúde em Caxias do Sul – RS, CEP 95044-109. E;

2º **ROGÉRIO STUMPF**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Médico, portador da cédula de identidade nº 15.389 expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul em 21/01/1987 e CPF nº 366.164.600-10, residente e domiciliado na Rua Garibaldi, nº 1082, apto 101, bairro Centro em Caxias do Sul – RS, CEP 95080-190. Únicos sócios da Sociedade de natureza jurídica Simples Pura que gira sob a denominação social de **CENTRO INTEGRADO DE GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA DA SERRA GAUCHA S/S**, com sede Rua Bento Gonçalves, nº 2342, Loja 06, bairro Centro em Caxias do Sul – RS, CEP 95020-412. Registrada no Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Caxias do Sul sob o nº 5.634 às Fls. 227 a 228 do Livro "A": 25 Processo nº 27.523 em 09/04/2013 e CNPJ sob o nº 17.963.608/0001-14, resolvem, assim alterar seu contrato social.

I – DA ADMINISTRAÇÃO

1ª A administração da sociedade cabe ao sócio **RONALDO STUMPF**, com os poderes e atribuições de administrador, representando a empresa em juízo e fora dele, assinará pela sociedade em conjunto ou isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único – A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete a cada sócio, individualmente.

II – DO EXERCÍCIO SOCIAL E SEUS LUCROS

2ª O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da sociedade e se apurará os resultados, sendo que estes, serão distribuídos proporcionalmente às contribuições (trabalho) de cada um para o resultado apurado.

Parágrafo Único – A sociedade poderá levantar balanços relativos a períodos inferiores ao exercício social, incluindo balanços mensais e distribuir resultados aos sócios com base neles.

III – DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

3ª É permitido aos sócios exercerem a medicina autonomamente, permitindo-se, nos termos da cláusula subsequente, auferir honorários como receita pessoal.

4ª Os valores atinentes à prestação de serviços médicos, ainda que advindos de contratação individual de um dos sócios, em face de atuação autônoma autorizada na cláusula acima, a critério do contratado, poderão ser revertidos em favor da sociedade, nos limites da proporcionalidade da contribuição dos sócios instituídas pela cláusula 2ª.


1/4






**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE DE CENTRO
INTERMIO DE BASTROBRILLOIA E EMBOCORIA DA SERRA
GAULHIA-SRS**

1. O presente instrumento tem por objeto a alteração e consolidação do Contrato Social da empresa INTERMIO DE BASTROBRILLOIA E EMBOCORIA DA SERRA GAULHIA-SRS, inscrita no CNPJ nº 12.345.678/0001-90, com sede em Caxias do Sul, RS, inscrita no ISENT nº 123456789.

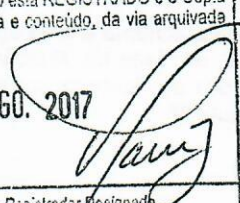
2. A alteração e consolidação do Contrato Social da empresa INTERMIO DE BASTROBRILLOIA E EMBOCORIA DA SERRA GAULHIA-SRS, inscrita no CNPJ nº 12.345.678/0001-90, com sede em Caxias do Sul, RS, inscrita no ISENT nº 123456789, tem por objeto a alteração e consolidação do Contrato Social da empresa INTERMIO DE BASTROBRILLOIA E EMBOCORIA DA SERRA GAULHIA-SRS, inscrita no CNPJ nº 12.345.678/0001-90, com sede em Caxias do Sul, RS, inscrita no ISENT nº 123456789.

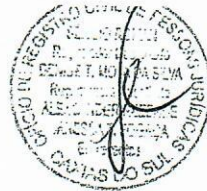
3. A alteração e consolidação do Contrato Social da empresa INTERMIO DE BASTROBRILLOIA E EMBOCORIA DA SERRA GAULHIA-SRS, inscrita no CNPJ nº 12.345.678/0001-90, com sede em Caxias do Sul, RS, inscrita no ISENT nº 123456789, tem por objeto a alteração e consolidação do Contrato Social da empresa INTERMIO DE BASTROBRILLOIA E EMBOCORIA DA SERRA GAULHIA-SRS, inscrita no CNPJ nº 12.345.678/0001-90, com sede em Caxias do Sul, RS, inscrita no ISENT nº 123456789.

4. A alteração e consolidação do Contrato Social da empresa INTERMIO DE BASTROBRILLOIA E EMBOCORIA DA SERRA GAULHIA-SRS, inscrita no CNPJ nº 12.345.678/0001-90, com sede em Caxias do Sul, RS, inscrita no ISENT nº 123456789, tem por objeto a alteração e consolidação do Contrato Social da empresa INTERMIO DE BASTROBRILLOIA E EMBOCORIA DA SERRA GAULHIA-SRS, inscrita no CNPJ nº 12.345.678/0001-90, com sede em Caxias do Sul, RS, inscrita no ISENT nº 123456789.

5. A alteração e consolidação do Contrato Social da empresa INTERMIO DE BASTROBRILLOIA E EMBOCORIA DA SERRA GAULHIA-SRS, inscrita no CNPJ nº 12.345.678/0001-90, com sede em Caxias do Sul, RS, inscrita no ISENT nº 123456789, tem por objeto a alteração e consolidação do Contrato Social da empresa INTERMIO DE BASTROBRILLOIA E EMBOCORIA DA SERRA GAULHIA-SRS, inscrita no CNPJ nº 12.345.678/0001-90, com sede em Caxias do Sul, RS, inscrita no ISENT nº 123456789.

6. A alteração e consolidação do Contrato Social da empresa INTERMIO DE BASTROBRILLOIA E EMBOCORIA DA SERRA GAULHIA-SRS, inscrita no CNPJ nº 12.345.678/0001-90, com sede em Caxias do Sul, RS, inscrita no ISENT nº 123456789, tem por objeto a alteração e consolidação do Contrato Social da empresa INTERMIO DE BASTROBRILLOIA E EMBOCORIA DA SERRA GAULHIA-SRS, inscrita no CNPJ nº 12.345.678/0001-90, com sede em Caxias do Sul, RS, inscrita no ISENT nº 123456789.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	
Certifico que este documento está REGISTRADO e é Cópia de teor igual e fiel, na forma e conteúdo, da via arquivada neste Ofício. Dou Fé.	
Caxias do Sul	18 AGO. 2017
	
SÉRGIO ROMAN - Registrador Designado	
DENISE T. MOTA DA SILVA - Registradora Substituta	
ALEXSANDER REZENDE - VANESSA T. FOGAÇA - Escreventes	



2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE DE CENTRO INTEGRADO DE GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA DA SERRA GAUCHA S/S.

IV - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

5ª Além da Sociedade, o sócio responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes por ação ou omissão no exercício da medicina, depois de esgotados os bens sociais, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

6ª Os responsáveis por atos ou omissões que causem prejuízos à Sociedade e/ou a terceiros deverão cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios, de forma integral, sendo que entre os sócios, a repartição definitiva dessa responsabilidade subsidiária far-se-á na participação das perdas sociais.

V - DA CONTINUIDADE DA SOCIEDADE

7ª No caso de retirada, morte e exclusão de qualquer um de seus sócios, liquidar-se-á a sua participação social, devendo ser pago ao próprio sócio ou aos seus herdeiros ou legatários, uma soma igual à de sua participação no patrimônio líquido e de sua parte nos lucros líquidos não distribuídos, incluindo-se neste âmbito eventuais honorários pendentes, ao momento da data do falecimento, retirada ou exclusão. Valores estes que serão levantados em balanço especialmente apurado com observância à proporcionalidade de que se refere à cláusula 2ª e pagos à razão que os interessados convencionarem e, de forma parcelada, de acordo com a capacidade financeira da sociedade apurada em balanço.

VI - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, reproduzindo todas as suas cláusulas; assim;

1ª A sociedade de natureza jurídica Simples Pura gira certo sob nome empresarial CENTRO INTEGRADO DE GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA DA SERRA GAUCHA S/S, com sede e domicílio na Rua Bento Gonçalves, nº 2342, Loja 06, bairro Centro em Caxias do Sul - RS, CEP 95020-412.

2ª O capital social será de R\$4.000,00 (quatro mil reais), dividido em 4.000 (quatro mil) quotas de valor nominal de R\$. 1,00 (um real), integralizadas neste ato em moeda corrente nacional.

NOME DOS SÓCIOS:	% PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	VALOR DO CAPITAL
RONALDO STUMPF	90%	3.600	R\$ 3.600,00
ROGÉRIO STUMPF	10%	400	R\$ 400,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100%	4.000	R\$ 4.000,00

3ª O objeto é a prestação de serviços médicos e hospitalares.

4ª A sociedade iniciou suas atividades em 02 de Abril de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros

2/4



ALTERAÇÃO E COMPLETAMENTO DO CONTRATO DE DE CANTO
INTERMIO DE APTOSIMILARIDADE E ENDOSCÓPIA DA SERRA
GRUPO S.A.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	
Certifico que este documento está REGISTRADO e é Cópia de teor igual e fiel, na forma e conteúdo, da via arquivada neste Ofício. Dou Fé.	
Caxias do Sul	18 AGO. 2017
	
SÉRGIO ROMAN - Registrador Designado	
DENISE T. MOTA DA SILVA - Registradora Substituta	
ALEXSANDER REZENDE - VANESSA T. FOGAÇA - Escreventes	



2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE DE CENTRO INTEGRADO DE GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA DA SERRA GAUCHA S/S.

6ª Além da Sociedade, o sócio responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes por ação ou omissão no exercício da medicina, depois de esgotados os bens sociais, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

7ª Os responsáveis por atos ou omissões que causem prejuízos à Sociedade e/ou a terceiros deverão cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios, de forma integral, sendo que entre os sócios, a repartição definitiva dessa responsabilidade subsidiária far-se-á na participação das perdas sociais.

8ª A administração da sociedade cabe ao sócio **RONALDO STUMPF**, com os poderes e atribuições de administrador, representando a empresa em juízo e fora dele, assinará pela sociedade em conjunto ou isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único – A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete a cada sócio, individualmente.

9ª O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da sociedade e se apurará os resultados, sendo que estes, serão distribuídos proporcionalmente às contribuições (trabalho) de cada um para o resultado apurado.

Parágrafo Único – A sociedade poderá levantar balanços relativos a períodos inferiores ao exercício social, incluindo balanços mensais e distribuir resultados aos sócios com base neles.

10ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª É permitido aos sócios exercerem a medicina autonomamente, permitindo-se, nos termos da cláusula subsequente, auferir honorários como receita pessoal.

13ª Os valores atinentes à prestação de serviços médicos, ainda que advindos de contratação individual de um dos sócios, em face de atuação autônoma autorizada na cláusula acima, a critério do contratado, poderão ser revertidos em favor da sociedade, nos limites da proporcionalidade da contribuição dos sócios instituídas pela cláusula 9ª.

14ª No caso de retirada, morte e exclusão de qualquer um de seus sócios, liquidar-se-á a sua participação social, devendo ser pago ao próprio sócio ou aos seus herdeiros ou legatários, uma soma igual à de sua participação no patrimônio líquido e de sua parte nos lucros líquidos não distribuídos, incluindo-se neste âmbito eventuais honorários pendentes, ao momento da data do falecimento, retirada ou exclusão. Valores estes que serão levantados em balanço especialmente apurado com observância à proporcionalidade de que se refere à cláusula 9ª e pagos à razão que os interessados convencionarem e, de forma parcelada, de acordo com a capacidade financeira da sociedade apurada em balanço.

15ª As reformas ou emendas ao contrato social dependem do consentimento da maioria do capital social, cessão e transferência total ou parcial de quotas, denominação, objeto, sede, foro, prazo e prazo da

3/4



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Certifico que este documento está REGISTRADO e é Cópia de teor igual e fiel, na forma e conteúdo, da via arquivada neste Ofício. Dou Fé.

Caxias do Sul 18 AGO. 2017

SÉRGIO ROMAN • Registrador Designado

DENISE T. MOTA DA SILVA • Registradora Substituta

ALEXSANDER REZENDE • VANESSA T. FOGAÇA • Escreventes



2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE DE CENTRO INTEGRADO DE GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA DA SERRA GAUCHA S/S.

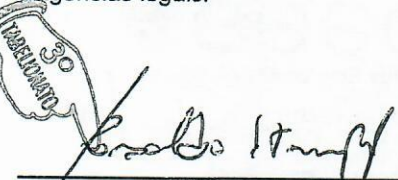
sociedade, capital social podendo compreender qualquer espécie de bens, suscetíveis de avaliação pecuniária, a quota de cada sócio no capital social e o modo a realiza-la, substituição dos administradores e seus poderes e atribuições, a participação de cada sócio nos lucros e nas perdas, a responsabilidade dos sócios pelas obrigações sociais. As demais deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de quotas de cada sócio.

16ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

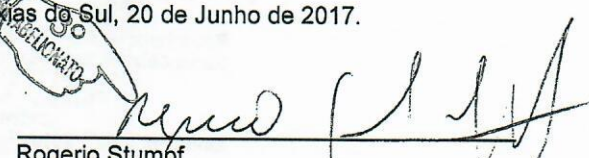
17ª Ocorrendo a dissolução da sociedade nas hipóteses previstas em lei, ou ainda quando deliberarem todos os sócios, procedendo-se nessa ocasião, a sua liquidação, e uma vez saldando todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente a participação de cada um no capital.

18ª Fica eleito o foro de Caxias do Sul para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas, sendo lavrado em 03 vias e arquivado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, seguindo-se as demais exigências legais.


Ronaldo Stumpf

Caxias do Sul, 20 de Junho de 2017.


Rogerio Stumpf

Testemunhas:


1- Zilda Bissani
CPF: 327.164.190-00
RG: 1025111194


ZILDA BISSANI
CPF 327164190/00 - OAB-RS 40389


2- Mauricio Bissani Marcuzzo
CPF: 017.515.310-82
RG: 1103821573

Reconheço a SEMELHANÇA da firma de Mauricio Bissani Marcuzzo, indicada com a seta de uso deste tabelionato, do que dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Caxias do Sul, 03 de agosto de 2017 - 10:34:15
Dorvina Camargo de Almeida da Silva - Escrevente
Emol: R\$ 8,70 + Seio digital: R\$ 1,40 - 0129.01.1400001-14684

Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de Zilda Bissani, indicada com a seta de uso deste tabelionato, do que dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Caxias do Sul, 03 de agosto de 2017 - 10:31:54
Dorvina Camargo de Almeida da Silva - Escrevente
Emol: R\$ 8,70 + Seio digital: R\$ 1,40 - 0129.01.1400001-14679

3º Tabelionato de Notas de Caxias do Sul | Rua Pinheiro Machado, 2018 CEP 95020-172 - Fone: 54.3025.6773

3º Tabelionato de Notas de Caxias do Sul | Rua Pinheiro Machado, 2018 CEP 95020-172 - Fone: 54.3025.6773

CARTÓRIO
MÁRIO FERRARI
TERCEIRO TABELIONATO DE NOTAS



AUTENTICAÇÃO
Autentico o verso e anverso da presente fotocópia que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.





REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CAXIAS DO SUL
Rua Bento Gonçalves, 1901 - Centro - Fone: (54) 3208.8700
Caxias do Sul - RS - Brasil



Certifico a averbação da Ata nº 04/2015, de 05/11/2015, da Eleição da Diretoria da sociedade denominada "CENTRO INTEGRADO DE GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA DA SERRA GAÚCHA S/S", à margem da inscrição sob nº: 5.634 às Fls. 227 e 228 do Livro "A" nº 25 e Processo nº: 31.551 em data de 18/08/2017

SÉRGIO ROMAN - REGISTRADOR DESIGNADO
DENISE T. MOTA DA SILVA - Registradora Substituta, ALEXSANDER REZENDE E VANESSA T. FOGAÇA - Escreventes



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CAXIAS DO SUL
Rua Bento Gonçalves, 1901 - Centro - Fone: (54) 3208.8700 - Caxias do Sul - RS - Brasil



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

CERTIFICO que o presente documento foi protocolado sob nº 252285 em 17/08/2017 e registrado sob nº 31591 em 18/08/2017 no Livro A-31

1 Buscas R\$ 7,80 Selo 07610115000220424 R\$ 1,40
1 Conf doc internet R\$ 4,50 Selo 07610115000220425 R\$ 1,40
1 Certidão p/página R\$ 8,30 Selo 07610115000220426 R\$ 1,40
6 Digitaliz p/image R\$ 9,00 Selos 07610115000220427 a 07610115000220432 R\$ 8,40
1 Exatidão do(s) documento(s) R\$ 38,40 Selo 076104140002106634 R\$ 3,30
1 Processo Eletrônico R\$ 4,50 Selo 07610115000220433 R\$ 1,40
1 Reg a civ c/f eco R\$ 76,40 Selo 076104140000106635 R\$ 3,30
Total Emolumentos R\$ 149,00 Total Selos R\$ 20,60

SÉRGIO ROMAN - REGISTRADOR DESIGNADO
DENISE T. MOTA DA SILVA - Registradora Substituta, ALEXSANDER REZENDE E VANESSA T. FOGAÇA - Escreventes

CARTÓRIO

MÁRIO FERRARI
TABELIONATO DE NOTAS



Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de Ronaldo Stumpf, indicada com a seta de uso deste tabelionato, de que dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Caxias do Sul, 09 de agosto de 2017 - 11:30:34

Jandira Polcastro Rech - Escrevente
Emol: R\$ 6,70 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0129.01.1400001.17188

3º Tabelionato de Notas de Caxias do Sul | Rua Pinheiro Machado, 2018 CEP 95020-172 - Fone: 54 3025.6773

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Certifico que este documento está REGISTRADO e é Cópia de teor igual e fiel, na forma e conteúdo, da via arquivada neste Ofício. Dou Fé.

Caxias do Sul 18 AGO. 2017

SÉRGIO ROMAN - Registrador Designado
DENISE T. MOTA DA SILVA - Registradora Substituta
ALEXSANDER REZENDE - VANESSA T. FOGAÇA - Escreventes

CARTÓRIO

MÁRIO FERRARI
TABELIONATO DE NOTAS



Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de Rogério Stumpf, indicada com a seta de uso deste tabelionato, de que dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Caxias do Sul, 14 de agosto de 2017 - 10:52:08
Crislaine da Silva Dias - Escrevente

Emol: R\$ 6,70 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0129.01.1400001.20838

3º Tabelionato de Notas de Caxias do Sul | Rua Pinheiro Machado, 2018 CEP 95020-172 - Fone: 54 3025.6773

AUTENTICAÇÃO NO ANVERSO
3º TABELIONATO - CAXIAS DO SUL-RS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.963.608/0001-14 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/04/2013	
NOME EMPRESARIAL CENTRO INTEGRADO DE GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA DA SERRA GAUCHA S/S					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENDOCASTRO CENTER				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura					
LOGRADOURO R BENTO GONCALVES		NÚMERO 2342		COMPLEMENTO LOJA 06	
CEP 95.020-412	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO CAXIAS DO SUL		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO STUMPF@ENDOCASTROCENTER.COM.BR			TELEFONE (54) 3027-4545/ (54) 3536-6362		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/04/2023** às **11:38:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa Nº 11905/2023

Certificamos que, CENTRO INTEGRADO DE GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA DA SERRA GAUCHA SS, CNPJ 17.963.608/0001-14 constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Municipal, ressaltando esta Receita Municipal o direito de efetuar a cobrança de valores que porventura venham a ser apurados. Inobstante o acima certificado, expede-se a presente **certidão positiva com efeitos de negativa**, por não estarem vencidos os débitos e por estar suspensa a exigibilidade dos débitos (art. 206 do CTN). A presente Certidão foi solicitada para fins de COMPROVAÇÃO, e terá validade por 180 dias de sua expedição, de conformidade com o art. 218, da Lei Complementar 701 de 30 de Setembro de 2022. MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL, sexta-feira, 14 de abril de 2023.

A aceitação deste documento está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço **www.caxias.rs.gov.br**

Código de controle: EB8E.UDOA.XUXC.VLOR.

Documento emitido gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento válido até o dia 11/10/2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **CENTRO INTEGRADO DE GASTROENTEROLOGIA E ENDOS**

CNPJ base: **17.963.608/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **11 dias do mês de ABRIL do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 9/6/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **23705539**
Autenticação: **33825852**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CENTRO INTEGRADO DE GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA DA SERRA
GAUCHA S/S
CNPJ: 17.963.608/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:43:03 do dia 11/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/10/2023.

Código de controle da certidão: **410F.7C1A.A3CC.FCA7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.963.608/0001-14
Razão Social: CENTRO INT GASTROENT E ENDOSC SERRA GAUC
Endereço: RUA BENTO GONCALVES 2246 SALA C / CENTRO / CAXIAS DO SUL / RS / 95020-412

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2023 a 27/04/2023

Certificação Número: 2023032902143292010760

Informação obtida em 11/04/2023 11:45:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO INTEGRADO DE GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA DA SERRA GAUCHA S/S (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.963.608/0001-14

Certidão nº: 14910118/2023

Expedição: 11/04/2023, às 13:07:33

Validade: 08/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO INTEGRADO DE GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA DA SERRA GAUCHA S/S (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.963.608/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

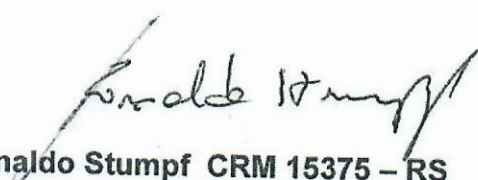
**ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE,
SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

**CENTRO INTEGRADO DE GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA DA
SERRA GAÚCHA S/S**, inscrita no CNPJ sob nº 17.963.608/0001-14, por
intermédio de seu representante legal, Sr. RONALDO STUMPF, portador da
Carteira de Identidade nº 15375 Órgão expedidor CRM RS e do CPF
40170780015, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto do inciso
XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menos de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Caxias do Sul, 12 de Maio de 2023.


Ronaldo Stumpf CRM 15375 – RS

CPF 40170780015

Diretor Médico

Dr. Ronaldo Stumpf
Gastroenterologia e Endoscopia
CRM 15375
CPF: 401.707.800-15



PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

ALVARÁ: 83051

A Secretaria Municipal do Urbanismo, nos termos que estabelece o Art. 81 da Lei Complementar 632/2020 - Código de Posturas, concede licença de localização conforme abaixo:

**INSCRIÇÃO
MUNICIPAL**

132686

NOME/ RAZÃO SOCIAL

CENTRO INTEGRADO DE GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA DA SERRA
GAUCHA SS

NOME FANTASIA

ENDEREÇO

RUA BENTO GONCALVES, 2342, LOJA 6, BAIRRO: CENTRO

ATIVIDADE(S)

* PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES *

OBSERVAÇÕES

Alvará de Localização do ISS 67907/2016

IMPORTANTE

Este alvará deve ser exposto ao público e em local de fácil visualização e não dispensa o cumprimento da legislação Tributária e dos licenciamentos Ambiental, Sanitário e de Urbanismo.

Este Alvará tem validade indeterminada, desde que permaneçam inalteradas as informações registradas neste documento, podendo ser cassado a qualquer tempo pela municipalidade quando ocorrer infração à Legislação Municipal constatada pela Fiscalização do Município.

EMITIDO EM:

12/02/2016

AUTENTICAÇÃO

Para consultar a autenticidade deste documento, acesse <http://caxias.rs.gov.br/> e digite a chave: C4AW.0TKO.ZFMY.ZM0P



SIVISA - Sistema de Informação em Vigilância Sanitária
SUS - Sistema Único de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
VISA CAXIAS DO SUL



ALVARÁ SANITÁRIO		RENOVAÇÃO	
Nro. CEVS: 430510801-863-002941-1-0		Data de Validade: 10/05/2023	
Nro. Protocolo:	10265715	Data de Deferimento: 10/05/2022	
Atividade Econômica CNAE:	8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES		
Subgrupo:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
Agrupamento:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
Objeto Licenciado:	Estabelecimento		
Tipo de Serviço:	033 - SERVIÇO DE ENDOSCOPIA		
Razão Social:	CENTRO INTEGRADO DE GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA DA SERRA GAÚCHA S/S		
CNPJ / CPF:	17.963.608/0001-14	CNPJ Albergante:	
Endereço:	RUA BENTO GONÇALVES, 2342, LOJA 6		
Bairro:	CENTRO		
Município:	CAXIAS DO SUL	UF:RS	CEP:95020-412
CPF:	401.707.800-15	RONALDO STUMPF	
Conselho Regional:	CRM	UF:RS	Nº Inscr.15375
Responsável Técnico - Atividade principal			

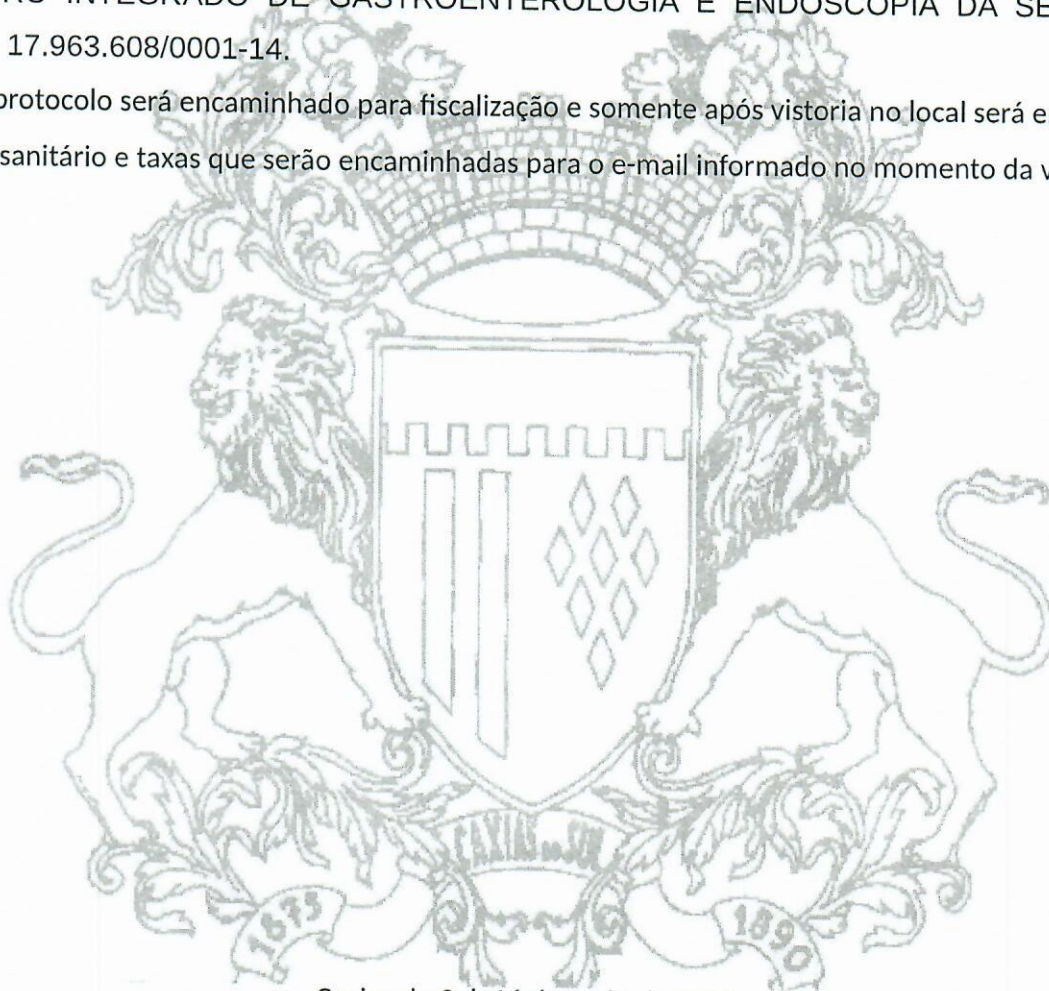


Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Caxias do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

PROTOCOLO DE RENOVAÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO

Informamos que recebemos o protocolo de solicitação de renovação de alvará sanitário de CENTRO INTEGRADO DE GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA DA SERRA - CNPJ 17.963.608/0001-14.

O protocolo será encaminhado para fiscalização e somente após vistoria no local será emitido o alvará sanitário e taxas que serão encaminhadas para o e-mail informado no momento da vistoria.



Caxias do Sul, 16 de maio de 2023.


Kelen Moraes Coutinho Vega
Agente Administrativo – Matr. 20416

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 13/04/2023

CNES: 9230750 Nome Fantasia: ENDOGASTRO CENTER CNPJ: 17.963.608/0001-14
Nome Empresarial: CENTRO INTEGRADO DE GASTROENTEROLOGIA E Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: BENTO GONCALVES Número: 2342 Complemento: --
Bairro: CENTRO Município: 430510 - CAXIAS DO SUL UF: RS
CEP: 95020-412 Telefone: (54)3221-5436 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
Tipo de Estabelecimento: CONSULTORIO ISOLADO Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: RONALDO STUMPE
Cadastrado em: 27/05/2017 Atualização na base local: 03/06/2019 Última atualização Nacional: 13/04/2023
Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 19:30
TERÇA-FEIRA	08:00 às 19:30
QUARTA-FEIRA	08:00 às 19:30
QUINTA-FEIRA	08:00 às 19:30
SEXTA-FEIRA	08:00 às 19:30

Data desativação: --

Motivo desativação: --



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RS

CERTIFICADO

de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº 8472-RS Data de Inscrição: 13/09/2017 Validade: 13/09/2023 CNPJ 17963608000114

Razão Social: CENTRO INTEGRADO DE GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA DA SERRA GAUCHA S/S Nome Fantasia: ENDOGASTRO CENTER

Endereço R BENTO GONÇALVES, 2342, CENTRO Município CAXIAS DO SUL CEP 95020412

Responsável Técnico: RONALDO STUMPF CRM nº 15375

Classificação CLÍNICA ESPECIALIZADA/AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição neste Conselho Regional de Medicina da prestadora de serviço de saúde supra identificada, conforme legislação e normatização vigentes.

Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

ANDRÉ MARTINS DE LIMA CECCHINI
1º SECRETARIO



Certificado emitido no dia 30/09/2022. Válido até o dia 13/09/2023.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CREMERS, na Internet, no endereço: <https://servicos.cremers.org.br/Validador/validar.html> por meio do código **BNX2VD**.



AUTARQUIA
FEDERAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CREMERS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO

Certificamos que o Dr. RONALDO STUMPF, é inscrito neste Conselho Regional de Medicina, sob o número 15375 - RS - Inscrição Principal. Inscrito desde o dia **21 de janeiro de 1987**.

Porto Alegre, 13 de abril de 2023

Certidão emitida no dia 13/04/2023. Válida até o dia 12/06/2023.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CREMERS, na Internet, no endereço: <https://servicos.cremers.org.br/Validador/validar.html> por meio do código **FZBSYH** ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QR CODE.





AUTARQUIA
FEDERAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CREMERS

CERTIDÃO Diretor Técnico

Certifico, para os devidos fins, que o estabelecimento CENTRO INTEGRADO DE GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA DA SERRA GAUCHA S/S, Nome Fantasia ENDOGASTRO CENTER, CNPJ 17.963.608/0001-14, Registro Nº 8472-RS, sito à R BENTO GONÇALVES, 2342 CENTRO, na cidade de CAXIAS DO SUL - RS, funciona sob a direção técnica do Dr. RONALDO STUMPF, inscrito sob o CRM nº 15375-RS.

Por ser verdade, firmo a presente, para os fins de direito.

Porto Alegre, 13 de abril de 2023

ANDRÉ MARTINS DE LIMA CECCHINI
1º Secretário

Certidão emitida no dia 13/04/2023.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CREMERS, na Internet, no endereço: <https://servicos.cremers.org.br/Validador/validar.html> por meio do código **YZNX8K** ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QR CODE.





Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul

O REITOR DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM A LEGISLAÇÃO E O ESTATUTO DA UNIVERSIDADE, TENDO EM VISTA A CONCLUSÃO DO CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO E A RESPECTIVA COLAÇÃO DE GRAU DE

MÉDICO

REALIZADA NO DIA 06 DE dezembro DE 1986 POR

RONALDO STUMPF

BRASILEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1020929038-SSP-RS, NASCIDO A 23 DE JUNHO DE 1964, EM CAXIAS DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

MANDA PASSAR-LHE O PRESENTE DIPLOMA PARA QUE POSSA GOZAR DE TODOS OS DIREITOS E PRERROGATIVAS CONCEDIDAS PELAS LEIS DA REPÚBLICA.

PORTO ALEGRE, 06 DE dezembro DE 1986

REITOR

Ir. Norberto Francisco Rauch

DIRETOR

Samuel Antonio Raffo Constant

CHANCELER

Dom Cláudio Colling

DIPLOMADO

Associação Médica Brasileira



Associação Médica Brasileira



Sociedade Brasileira de Endoscopia Digestiva

conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM ENDOSCOPIA DIGESTIVA

ao

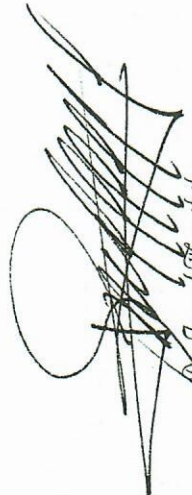
Dr. Ronaldo Stumpf

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela
Associação Médica Brasileira e a Sociedade Brasileira de Endoscopia Digestiva.

São Paulo, 30 de julho de 2001


Dr. Klaus Viera de Paula
Presidente da AMB


Dr. Albenir Humberto Soares
Secretário Geral da AMB


Dr. Ismael Maquiniuk
Presidente da SOBED


Dr. Pedro Birnmann Weiss
Secretário da SOBED



FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GASTROENTEROLOGIA



TÍTULO DE ESPECIALISTA EM GASTROENTEROLOGIA

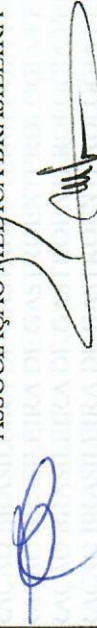
CONFERIDO PELA

ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA EM CONVENIO COM A
FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GASTROENTEROLOGIA

A(o) Dr.(a) RONALD STUMPF

São Paulo, 30 de novembro de 1994


PRESIDENTE DA
ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA


SECRETÁRIO GERAL DA
ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA


PRESIDENTE DA
FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GASTROENTEROLOGIA


SECRETÁRIO GERAL DA
FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GASTROENTEROLOGIA

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, de acordo com a Resolução vigente, certifica que registrou, em 05/10/2011, no livro nº 52, sob o nº 23788, folha nº 50, a qualificação do médico **RONALDO STUMPF (CRM/RS nº 15375)**, na especialidade de:

ENDOSCOPIA DIGESTIVA

RQE 23788

Porto Alegre, 09 de Março de 2020.



EDUARDO NEUBARTH TRINDADE

Presidente do CREMERS



LAIS DEL PINO LEBOUTTE

1ª Secretária do CREMERS

Certificado emitido no dia 09/03/2020 10:47.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CREMERS, na Internet, no endereço: <https://servicos.cremers.org.br/Validador/validar.html> por meio do código **TPEUJK** ou diretamente em um dispositivo móvel pelo aplicativo CREMERS - Validador de Documentos disponível pela GooglePlay.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, de acordo com a Resolução vigente, certifica que registrou, em 07/06/1994, no livro nº 023, sob o nº 9253, folha nº 9253, a qualificação do médico **RONALDO STUMPF (CRM/RS nº 15375)**, na especialidade de:

CLÍNICA MÉDICA

RQE 9253

Porto Alegre, 09 de Março de 2020.



EDUARDO NEUBARTH TRINDADE
Presidente do CREMERS



LAÍS DEL PINO LEBOUTTE
1ª Secretária do CREMERS

Certificado emitido no dia 09/03/2020 10:47.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CREMERS, na Internet, no endereço: <https://servicos.cremers.org.br/Validador/validar.html> por meio do código **BXZGY6** ou diretamente em um dispositivo móvel pelo aplicativo CREMERS - Validador de Documentos disponível pela GooglePlay.

